



**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – RECURSO  
CONTRA DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD 596/05 –  
RECURSO CONSIDERADO INADEQUADO –  
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL CONCLUÍDA NA  
ESFERA ADMINISTRATIVA SEM EXAME DO  
RECURSO**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E  
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta  
no processo regulatório nº. E-33/100.128/2004, por maioria.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º - Arquivar o presente feito sem apreciação do Recurso impetrado pela  
Concessionária BARCAS S/A contra a Deliberação ASEP-RJ/CD 596/2005, tendo em  
vista já ter sido esgotada a possibilidade de apreciação, na esfera administrativa, deste  
Processo E-33/100.128/2004;**

**Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2006.**

**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO  
Conselheiro Presidente em exercício**

**FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro**

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO  
Conselheiro**

**MAURICIO AGNELLI  
Conselheiro (Voto Vencido)**